



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, **de Pontos Biométricos Digitais**, para atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura do Município de São Joaquim, em suas diversas edificações e endereços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS ITENS

ITEM	Qtde/Und	Especificação do Produto e Localização	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR
			Fingertech	Mundo Automação	Empresas Internet	MÉDIO
1	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO - Praça João Ribeiro nº 1, Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
2	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - SECRETARIA DE OBRAS - Praça João Ribeiro nº 1, Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
3	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOLCIAL - Rua Gasparino Dutra - Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
4	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - CAPS Bairro Martorano	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

5	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - UNIDADE DE SAÚDE FLOR DE LIZ Bairro Nª Sra Aparecida	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
6	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - UNIDADE DE SAÚDE BANDEIRA Bairro Jardim Bandeira	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
7	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - UNIDADE DE SAÚDE BANDEIRA Bairro Jardim Bandeira	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
8	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - CAIC	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
9	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - UNIDADE DE SAÚDE MADRE Rua Alcílio Carvalho do Amaral, Bairro Madre Paulina	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
10	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - UNIDADE DE SAÚDE PRADINHO Bairro Pradinho	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
11	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - CRAS Rua Pedroa Albino Bairro Nª Sra Aparecida	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
12	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - CREAS Rua Ivo R. da Silva 73, Bairro Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
13	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - TURISMO Praça Cezario Amarante, Bairro Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

<b>14</b>	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - OFICINA Bairro Madre Paulina	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
<b>15</b>	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - RODOVIARIA Bairro Jardim Minuano	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
<b>16</b>	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - NEP Rua Basílio A. Zandonadi, Bairro Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
<b>17</b>	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX -UNIDADE DE SAÚDE POSTO CENTRAL Rua Domingos Masrtorano 380, Bairro Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
<b>18</b>	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - UNIDADE DE SAÚDE ARAUCARIA Rua Paulo Bathke, Bairro Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
<b>19</b>	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - CASA LAR Rua Rosalvo Albino, SN - Bairro Santa Cruz	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
<b>20</b>	1	Ponto Biométrico Digital Hamster DX - SINE Rua Getulio Vargas, Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
<b>21</b>	1	PONTO RESERVA - PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO - Praça João Ribeiro nº 1, Centro	R\$ 520,00	R\$ 539,00	R\$ 559,00	R\$ 539,33
			<b>R\$ 10.920,00</b>	<b>R\$ 11.319,00</b>	<b>R\$ 11.739,00</b>	<b>R\$ 11.326,00</b>



## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Atualmente a Prefeitura Municipal de São Joaquim, possui um sistema de ponto biométrico de parede, o qual não está interligado com nosso sistema que gera a folha de pagamentos, este fator causa muito trabalho e falhas de informação, pelo fato de ser inserido no sistema manualmente, além de que um funcionário do RH necessita se deslocar pelos diversos prédios da prefeitura, inclusive necessitando de veículo para tal. Considerando o tempo e as variáveis possíveis neste deslocamento, bem como a necessidade de proporcionar cada vez mais eficiência e segurança às pessoas e também implementar um conceito atualizado e moderno com avanços tecnológicos com acesso pela internet. A empresa (Betha Sistemas) da qual temos o sistema, indicou o Modelo Hamster DX o qual integra o ponto com a Folha de pagamentos, tornando o processo de gerenciamento de ponto muito mais eficiente e tudo via internet, sem precisar deslocamentos. Serão adquiridos 21 (vinte e um) Pontos Hamster DX, onde serão distribuídos em 20 (vinte) setores e uma unidade ficará de reserva, pois caso ocorra um defeito, este substitui o com defeito, o qual será enviado para empresa para fazer a manutenção.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

3.1 O preço está de acordo com o valor de mercado, pois foi obtido, através do menor preço constante nos orçamentos em anexo, respeitando as características indicadas pelo TI do sistema (Betha) de gerenciamento da folha de pagamento (Pontual Fly).

A empresa Fingertch Importação e Comercio de Produtos Tecnológicos Ltda, apresentou o orçamento via e-mail, com valor unitário de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte Reais). Também enviou e-mail a empresa Mundo Automação onde o valor unitário foi de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais, também foi consultado os sites Americanas, Shoptime e Submarino com valor unitário de R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais), todos os orçamentos seguem em anexo.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo setor de compras com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos;

4.3. Os bens deverão ser instalados nas unidades conforme solicitação da secretaria responsável.



## **5. VALOR ESTIMADO**

- 5.1. O valor total estimado para 21 (vinte e uma) unidades é de **R\$ 10.920,00** (Dez mil Novecentos e Vinte Reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do termo de referência, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Os bens serão recebidos e conferidos assim como os serviços serão acompanhados por funcionários indicados pela administração, os quais terão como responsabilidade verificar a qualidade, marca e modelo dos produtos assim como seu destino conforme solicitado pelos setores e também acompanhar a qualidade da mão de obra de instalação conforme demanda da contratante, respeitando a tabela e cronograma gerado para instalação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
  - 7.1.1. Entregar os produtos com as devidas especificações e qualidade, conforme discriminado na tabela de solicitação dos devidos setores, assim como efetuar os serviços em conformidade e condições no prazo e locais indicados pelos setores da Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
  - 7.1.2. Responsabilizar-se a pelas instalações, testes, treinamento do responsável pelo controle do ponto do local, substituição de produtos e serviços em garantia, assim como deverá dar suporte remoto e toda a orientação necessária no prazo de 120 (cento e vinte) dias, no que tange a, dúvidas e defeitos nos produtos e instalações em geral.
    - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir o prestador do Serviço;



- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento das cláusulas previstas, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Prestar assistência e manutenção aos pontos adquiridos, assim como orientação em caso de dúvida dos usuários responsáveis;
- 7.1.7.
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Responsabilizarem-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
  - 8.1.1. É de responsabilidade da Contratante a disponibilidade e indicação dos devidos locais para instalação;
  - 8.1.2. Verificar e acompanhar minuciosamente, se as instalações e produtos estão em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e acatamento;
  - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Conforme Contrato.

## **12. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscais do Contrato:** 01- Ernesto Eduardo de Melo Lemos. - **Matrícula nº 10341**  
02- Francisco Carlos Mondadori Junior - **Matrícula nº 11347**  
03- José Teodoro de Sena Amaral - **Matrícula nº 11359**

### **Dotação: Dotação:**

- (5) **3.3.90.39.79.00.00.00** **Recurso 5000 - Administração**  
(35) **3.3.90.39.79.00.00.00** **Recurso 5000 - Obras**  
(44) **3.3.90.39.79.00.00.00** **Recurso 5000 – Sec. Turismo**  
(5) **3.3.90.39.79.00.00.00** **Recurso 5000 – Fundo Mun.de Assis. Social**  
(2) **3.3.90.39.79.00.00.00** **Recurso 5002 - Fundo Municipal de Saúde**



**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

**São Joaquim, 08 de Julho de 2020.**

---

**Secretaria de Administração**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A  
REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

---

**Giovani Nunes**  
**Prefeito Municipal**

**Ciente dos Fiscais:**

---

**Ernesto Eduardo de Melo Lemos**

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Francisco Carlos Mondadori Junior**

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**José Teodoro de Sena Amaral**

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.